

LEILÃO EXTRAJUDICIAL- BANRISUL - IMÓVEL EM ALEGRIA/RS

1º Leilão: 09/07/2025 - 11:00

2º Leilão: 21/07/2025 - 11:00

Local: www.deborabarzleiloes.com.br

Leiloeiro: Débora Regina Barz

Observações: O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. Comissão do Leiloeiro: 5%.

LOTE-001

Residência Urbana na cidade de Alegria/RS

Imóvel A) Uma residência urbana localizada no Município de Alegria, na Rua 7 De Setembro, nº 912, CEP 98905-000 no Estado do RS, registrado no Ofício de Imóveis da Comarca de Três de Maio sob matrícula 7.331, com área de 119,40 M² e o respectivo terreno de 600m². Imóvel ocupado. * Valor: 1º leilão: R\$ 288.670,11 e 2º leilão: R\$ 144.335,05. ** Fiduciante: MARCOS RICARDO SIEG. Interviente Alienante Fiduciante: MARCOS RICARDO SIEG. Contrato: 44005543764.

ARREMATADO

AVALIAÇÃO: R\$ 288.670,11 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 144.335,05

Observações: O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. Comissão do Leiloeiro: 5%.